

EDITAL Nº 02/2020

VESTIBULAR DE INVERNO – 2020 – 2º SEMESTRE

As Faculdade da Indústria do Sistema FIEP, em conformidade com a Lei nº 9394/1996 (LDB) e legislação educacional vigente, tornam públicas as normas a seguir, que regem o Vestibular de Inverno para ingresso nos cursos de graduação no 2º semestre de 2020, considerando o Regimento Interno, os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas no presente edital.

FACULDADE	PORTARIA	ENDREÇO	TELEFONE
Faculdade da Indústria São José dos Pinhais	Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 1.357/2017	Av. Rui Barbosa, 5.881 - Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR, 83045-350	(41) 2104-6881/ (41) 2104-6882
Faculdade de Tecnologia Senai CIC	Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 1.259/2017	Rua Senador Accioly Filho, 298 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, 81310-000	(41) 3271-7277/ (41) 3271-7265/ whatsapp (41) 98829 -0307
Faculdade de Tecnologia Senai Curitiba	Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 1351/2019	Marginal Comendador Franco Avenida, 1341 - Jardim Botânico, Curitiba - PR, 80215-090	(41) 3271-7701/ whatsapp (41) 98846-1899
Faculdade de Tecnologia Senai Londrina	Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 662/2018	R. Belém, 844 - Centro, Londrina - PR, 86026-440	(43) 3294-5100 / whatsapp (43) 99949-5100

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Concurso Vestibular destina-se exclusivamente aos candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente.

Art. 2º A seleção dos candidatos para ingresso no 2º semestre de 2020 será realizada mediante Vestibular que avalia conhecimentos do ensino médio.

Art. 3º Os cursos considerados de graduação são: os bacharelados, as licenciaturas e os cursos superiores de tecnologia.

Art. 4º Em atendimento às Portarias nº 2.941/2001-MEC e nº 436/2014-MEC, o resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nas duas últimas edições (2018 a 2019), poderá ser aproveitado para ingresso nesse Vestibular, dispensando a realização de provas. O candidato que optar pela utilização da nota do ENEM deverá realizar a inscrição e apresentar o boletim de notas do ENEM (original e cópia) até o dia 21/08/2020 na Central de Atendimento da Faculdade. Para os candidatos que optarem pela utilização dos resultados do ENEM, a nota será calculada a partir da seguinte fórmula:

NF (Nota Final) = Nota de linguagens, códigos e suas tecnologias * 0,01 + Nota de matemática e suas tecnologias * 0,01 + Nota da redação * 0,01.

Art. 5º Os cursos oferecidos pelas Faculdades, seus respectivos atos legais, bem como a quantidade de vagas disponíveis por turno, seguem descritos no quadro abaixo.

CURSO	FACULDADE	PORTARIA DO CURSO	Total de vagas por curso		Duração do curso (Semestres)
			2º semestre	Turno	
ADMINISTRAÇÃO Bacharelado	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 622/2017	60	Noite	8
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 651/2017	40	Noite	6
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI LONDRINA	Resolução do CR Senai-PR Nº 87/2018	40	Noite	6
BANCO DE DADOS Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CURITIBA	Resolução do CR Senai-PR Nº 168/2019	40	Noite	6
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Bacharelado	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 622/2017	60	Noite	8
DESIGN DE INTERIORES Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CURITIBA	Resolução do CR Senai-PR Nº 169/2019	40	Noite	4
DESIGN DE MODA Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CURITIBA	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 268/2017	40	Noite	4
DIREITO Bacharelado	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 267/2017	50	Noite	10
ENGENHARIA AMBIENTAL E ENERGIAS RENOVÁVEIS Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 63/2020	40	Noite	10
ENGENHARIA DE ENERGIAS Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CURITIBA	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 662/2018	42	Noite	10
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Bacharelado	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 903/2018	60	Noite	10
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 63/2020	40	Noite	10
ENGENHARIA QUÍMICA Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 63/2020	40	Noite	10
ENGENHARIA DE SOFTWARE Bacharelado	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 243/2019	50	Noite	8

ENGENHARIA DE SOFTWARE Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI LONDRINA	Autorizado pela Portaria Ministerial N ^o 389/2017	40	Noite	8
ENGENHARIA ELÉTRICA Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI LONDRINA	Autorizado pela Portaria Ministerial N ^o 903/2018	40	Noite	10
ENGENHARIA MECÂNICA Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Autorizado pela Portaria Ministerial N ^o 292/2019	40	Noite	10
ENGENHARIA MECÂNICA Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI LONDRINA	Autorizado pela Portaria Ministerial N ^o 409/2019	40	Noite	10
ENGENHARIA MECATRÔNICA Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Autorizado pela Portaria Ministerial N ^o 292/2019	40	Noite	10
FABRICAÇÃO MECÂNICA Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Reconhecido pela Portaria Ministerial N ^o 651/2017	40	Noite	6
GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Autorizado pela Portaria Ministerial N ^o 1020/2017	60	Noite	6
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial N ^o 267/2017	60	Noite	4
LOGÍSTICA Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial N ^o 267/2017	60	Noite	4
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI LONDRINA	Reconhecido pela Portaria Ministerial N ^o 492/2015	40	Noite	6
PEDAGOGIA Licenciatura	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial N ^o 916/2018	60	Noite	8
PROCESSOS GERENCIAIS Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial N ^o 382/2017	60	Noite	4
PROCESSOS GERENCIAIS Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CURITIBA	Resolução do CR Senai-PR N ^o 170/2019	40	Noite	4
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Bacharelado	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial N ^o 1092/2015	60	Noite	8

O quadro de vagas disponíveis será alterado à medida em que as matrículas dos aprovados sejam confirmadas até dia 21 de agosto de 2020, nas respectivas Faculdades.

2. INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o vestibular, a que se refere o presente Edital, estarão abertas a partir do dia **22/04/2020 até o dia 21/08/2020**. As inscrições serão efetivadas no *site* da Faculdade < <http://www.faculdadesdaindustria.org.br> >.

Art. 7º A taxa de inscrição para o vestibular **é gratuita**.

Art. 8º Poderão inscrever-se nesse vestibular candidatos “treineiros”, ou seja, alunos que ainda estejam cursando o ensino médio, desde que indicada essa condição no processo de inscrição. Cabe ressaltar, contudo, que a matrícula depende de apresentação de certificado de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente.

Art. 9º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as datas do calendário do vestibular, contidas nesse Edital, não podendo alegar desconhecimento.

Art. 10º Após a matrícula dos candidatos classificados e havendo vagas disponíveis, serão realizadas chamadas complementares, obedecida a ordem de classificação, com a finalidade de completar a turma.

Art. 11º Havendo sobra de vagas no Vestibular, as Faculdades da Indústria oferecerão um novo vestibular para preenchimento das vagas remanescentes, reservando-se ainda o direito de cancelar o curso caso não haja o número suficiente de alunos inscritos, aprovados e matriculados.

3. PROVA ELETRÔNICA - AGENDADA

Provas	Inscrições	Prova	Agendamento
PROVA AGENDADA	até 21/08/2020	até 21/08/2020	A ser agendada pelo candidato, diretamente no link de inscrição disponível no site ou diretamente nas Faculdades, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 21h.

O resultado parcial das provas agendadas será divulgado, semanalmente, pelas Faculdades da Indústria na página <https://www.faculdadesdaindustria.org.br/FreeComponent35819content418693.shtml> ou nas Faculdades.

Art. 12º A prova agendada consiste na realização de redação obedecendo o tema proposto, levando em consideração o domínio da língua e argumentos coerentes com a proposta.

Art. 13º A prova agendada será previamente marcada dentro da disponibilidade apresentada pelas Faculdades da Indústria. A prova agendada será realizada sob a orientação e fiscalização de um ou mais funcionários, os quais recepcionarão o candidato e indicarão os procedimentos a serem adotados.

3.1 PROCEDIMENTOS GERAIS DA PROVA AGENDADA

Art. 14º No dia da prova agendada, o candidato deverá apresentar via original do documento oficial de identidade. Deverá portar também material necessário para a realização das provas (caneta esferográfica de tinta azul ou preta).

Art. 15º São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal valem como documento de identidade (CREA, OAB, CRC, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

Parágrafo único. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova mediante apresentação do Boletim de Ocorrência (BO) recente – no máximo de 10 dias.

INFORMAÇÕES GERAIS

Não perca a hora no dia da prova!

(Horário de Brasília)

Chegada ao local da aplicação da prova com 30 minutos de antecedência.

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE RETARDATÁRIOS.

No dia da prova agendada, o candidato deverá trazer:

- Documento de identidade original.
- Caneta esferográfica azul ou preta.

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Durante a aplicação da prova, será proibido o uso de óculos escuros, chapéu, boné ou similar. Equipamentos eletrônicos, como relógio, calculadora, telefone celular, *tablets*, *notebooks*, tocadores de MP3 ou MP4, fones de ouvido, alarme de carro, *pager*, *beep* ou qualquer outro equipamento. Também é proibida qualquer comunicação entre os candidatos. **O candidato que for surpreendido com qualquer tipo de aparelho eletrônico, mesmo que desligado, será eliminado.** Também não será permitido fumar, lanchar ou manusear embalagens de produtos alimentícios nos locais de aplicação da prova.

3.2 CONDIÇÃO ESPECIAL

Art. 16º O candidato com deficiência, que necessite de uma condição especial para realizar sua prova no local previsto, deverá especificar o tipo de deficiência, necessariamente, durante o procedimento de inscrição, sob pena das Faculdades da Indústria não ter como atendê-lo.

3.3 CONTEÚDOS DA PROVA AGENDADA

Art. 17º O Vestibular de Inverno das Faculdades da Indústria 2020/2, será composto de Redação – produção de texto (12 a 15 linhas) sobre tema apresentado (nota de zero a dez).

3.3.1. Redação

Art. 18º Competência prática em produção de texto. Coesão e coerência. Domínio morfosintático e semântico da língua portuguesa na sua norma culta. Capacidade de estruturação de texto e disposição, arranjo e rearranjo de ideias e capacidade de argumentação.

4. PROVA TRADICIONAL – CONCURSO DE BOLSAS

Provas	Inscrições	Data/Período	Resultado	Matrícula na Faculdade
PROVA TRADICIONAL	até 26/06/2020	27/06/2020 das 10h às 12h - Sábado	01/07/2020 a partir das 18h	Até 08/07/2020
	até 17/07/2020	18/07/2020 das 10h às 12h - Sábado	22/07/2020 a partir das 18h	Até 29/07/2020

Art. 19º A prova tradicional consiste em um conjunto de questões (português e matemática), além da elaboração de uma redação - ambas realizadas em material impresso.

Art. 20º. A modalidade de Prova Tradicional será utilizada para classificação de candidatos interessados em concorrer a **uma bolsa integral por Faculdade.**

Art. 21º. O Concurso de Bolsas prevê uma bolsa integral para o 1º colocado na classificação geral nas provas em cada Faculdade.

Art. 22º É vedada a participação do candidato nas duas datas de Prova Tradicional. Apenas candidatos ausentes na primeira prova poderão realizar novamente a inscrição para segunda oportunidade.

Parágrafo único. É vedada a participação de colaboradores e familiares com grau de parentesco confirmado por documentação neste concurso de bolsa. A análise da concessão de bolsa está condicionada a verificação dos documentos do candidato.

4.1 PROCEDIMENTOS GERAIS DA PROVA TRADICIONAL

Art. 23º No dia da prova tradicional, o candidato deverá apresentar via original do documento oficial de identidade. Deverá portar também material necessário para a realização das provas (caneta esferográfica de tinta azul ou preta).

Art. 24º São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal valem como documento de identidade (CREA, OAB, CRC, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

Parágrafo único. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova mediante apresentação do Boletim de Ocorrência (BO) recente – no máximo de 10 dias.

INFORMAÇÕES GERAIS

Não perca a hora no dia da prova!

(Horário de Brasília)

Chegada ao local da aplicação da prova com 30 minutos de antecedência.

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE RETARDATÁRIOS.

No dia da prova tradicional, o candidato deverá trazer:

- Documento de identidade original.
- Caneta esferográfica azul ou preta.

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Durante a aplicação da prova, será proibido o uso de óculos escuros, chapéu, boné ou similar. Equipamentos eletrônicos, como relógio, calculadora, telefone celular, *tablets*, *notebooks*, tocadores de MP3 ou MP4, fones de ouvido, alarme de carro, *pager*, *beep* ou qualquer outro equipamento. Também é proibida qualquer comunicação entre os candidatos. **O candidato que for surpreendido com qualquer tipo de aparelho eletrônico, mesmo que desligado, será eliminado.** Também não será permitido fumar, lanchar ou manusear embalagens de produtos alimentícios nos locais de aplicação da prova.

4.2 CONDIÇÃO ESPECIAL

Art. 25º O candidato com deficiência, que necessite de uma condição especial para realizar sua prova no local previsto, deverá especificar o tipo de deficiência, necessariamente, durante o procedimento de inscrição, sob pena das Faculdades da Indústria não ter como atendê-lo.

4.3 CONTEÚDOS DA PROVA TRADICIONAL

Art. 26º O Vestibular de Inverno das Faculdades 2020/2, abrangem matérias do núcleo comum obrigatório do ensino médio, e será composto das seguintes provas: Língua Portuguesa (10 questões), Matemática (10 questões) e Redação – produção de texto (12 a 15 linhas) sobre tema apresentado (nota de zero a dez), totalizando 30 pontos. As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos pertinentes ao ensino médio.

4.3.1. Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto: leitura e análise de texto. Identificação do gênero do discurso: narração, descrição e dissertação. Língua falada e escrita: uso informal e formal da língua; o nível culto de linguagem; adequação ao contexto; o sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: estrutura e formação de palavras; classes de palavras, flexões de palavras; frase, oração, período; estrutura da frase; classes de palavras e funções sintáticas; período simples e período composto: coordenação e subordinação; regência nominal e verbal; concordância nominal e verbal; colocação dos termos na frase; pontuação. Teoria da comunicação: elementos da comunicação; noções de ruído e de redundância; funções da linguagem. Semântica e Estilística: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; denotação e conotação e figuras de linguagem.

4.3.2. Matemática

Parte I – Aritmética, Álgebra e Análise.

Noções de Lógica. Noção intuitiva de Conjuntos: operações com conjuntos. Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais (propriedades, operações, ordem, valor absoluto); complexos (formas trigonométrica e algébrica, representação e operações). Funções: gráficos e operações; inversa de uma função; função do 1º grau, do 2º grau, módulo, exponencial e logarítmica. Equações e inequações. Sistemas de equações e inequações. Polinômios: relações entre coeficientes e raízes; teorema fundamental da Álgebra. Sequências: noções, limite de uma sequência; progressões aritméticas e geométricas. Juros: simples e compostos. Análise combinatória: noções, binômio de Newton; probabilidade.

Parte II – Geometria e Trigonometria.

Geometria Plana: figuras planas (caracterização e propriedades); Teorema de Tales; semelhança; relações métricas.

Geometria Espacial: posições relativas entre pontos, retas e planos. Poliedros, sólidos de revolução (cilindros, cones e esferas) e troncos: conceito, semelhança e relações métricas; inscrições e circunscrição. Trigonometria: arcos e ângulos (medida, relações entre arcos); funções trigonométricas.

Parte III – Álgebra Linear e Geometria Analítica no Plano e no Espaço.

Os espaços vetoriais R^2 e R^3 . Operações com vetores: adição; multiplicação de um vetor por um escalar real, entre dois vetores (produtos escalar e vetorial) e entre três vetores (produto misto). Reta e cônicas no R^2 . Reta, plano e esfera no R^3 . Matrizes: operações; inversa de uma matriz; determinantes de matrizes 2×2 e 3×3 . Transformações lineares simples do R^2 e R^3 . Sistemas de equações lineares em duas e três variáveis.

4.3.3. Redação

Art. 27º Competência prática em produção de texto. Coesão e coerência. Domínio morfosintático e semântico da língua portuguesa na sua norma culta. Capacidade de estruturação de texto e disposição, arranjo e rearranjo de ideias e capacidade de argumentação.

5. CLASSIFICAÇÃO – PROVA AGENDADA

Art. 28º Os pontos obtidos na redação corresponderão à nota final do candidato bem como sua classificação no Vestibular de Inverno das Faculdades da Indústria – 2020/2.

Art. 29º Após a finalização da redação e a correção por profissional capacitado da instituição, os candidatos terão acesso ao resultado a nota final do processo seletivo.

Art. 30º A classificação final dos candidatos será publicada por ordem alfabética.

Art. 31º. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho na redação, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art. 32º A lista de classificação dos candidatos será divulgada na Secretaria Acadêmica e pelo site < faculdadesdaindustria.com.br >, respeitadas as normas desse Edital.

Art. 33º Serão oficiais e válidas, para todos os efeitos, somente as listas dos classificados no concurso, divulgadas na Secretaria Acadêmica ou no site < faculdadesdaindustria.com.br >. Não

cabe responsabilidade às Faculdades da Indústria a divulgação incorreta ou inadequada dos classificados em outros meios de comunicação.

6. CLASSIFICAÇÃO – PROVA TRADICIONAL

Art. 34º O candidato classificado em 1º lugar geral terá o benefício de uma bolsa integral no curso de sua inscrição, não podendo o aluno solicitar a troca do curso em que foi aprovado/classificado para benefício da bolsa.

Art. 35º O benefício será concedido a partir da 1º mensalidade, mediante protocolo devidamente preenchido na Central de Atendimento (Secretaria), e apresentação da documentação obrigatória para a matrícula.

Art. 36º Havendo mais de um candidato ocupando idêntica classificação, com a mesma nota final, far-se-á o desempate, levando-se em consideração, sucessivamente, maior total de pontos em: Redação, Português e depois Matemática, para a prova tradicional (concurso de bolsas). Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

7. RECURSOS

Art. 37º Serão admitidos recursos contra a formulação e respostas das questões objetivas, desde que protocolados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de realização da prova tradicional. Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Acadêmica da Faculdades da Indústria em que o candidato realizou a prova.

8. MATRÍCULAS

Data	Informações
06/04/2020 até o dia 21/08/2020	A divulgação do resultado garante a matrícula no curso, no prazo máximo de até 07 dias da divulgação, considerando a possibilidade de fechamento das vagas disponibilizadas antes deste período.

Art. 38º As matrículas serão realizadas na Faculdades da Indústria em que o candidato realizou a prova, conforme calendário constante no quadro do presente edital.

Art. 39º O candidato deverá efetuar sua matrícula pessoalmente, ou poderá outorgar procuração para sua efetivação.

Art. 40º No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

- Documento oficial de identidade do candidato e do responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos, não emancipado (original e fotocópia). Ou Registro Geral de Estrangeiro, caso aplicável.
- Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia).
- CPF do candidato e do responsável (original e fotocópia).
- Título de eleitor se for maior de 18 anos e comprovante de quitação eleitoral (original e fotocópia).

- e) Prova de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e fotocópia).
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar (original e fotocópia).
 - Para cursos realizados a distância, entregar também uma declaração de regularidade de estudos emitida pela Secretaria Estadual de Educação.
 - Para conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, entregar uma via do documento legível. Para conclusão do Ensino Médio através do ENCEJA, entregar uma via da Certificação por Desempenho Individual no Exame de Proficiência.
 - Para cursos realizados no Exterior, entregar o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio revalidados pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
 - Para candidato portador de diploma, apresentar o histórico do ensino superior e o diploma do curso de graduação.
- g) Comprovante de residência (original e fotocópia).
- h) Uma foto 3x4 recente.
- i) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Requerimento de Matrícula (firmado por responsável, caso o candidato seja menor de 18 anos, não emancipado).

Art. 41º É obrigatória a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias, pelas Faculdades da Indústria. Se preferir, o candidato poderá trazer as cópias autenticadas em cartório.

Art. 42º O candidato aprovado, já graduado em outro curso superior, poderá solicitar análise curricular, com vistas à dispensa de disciplina (s). É responsabilidade do aluno observar o prazo para a dispensa das disciplinas obedecendo as normas do Regimento Interno e os prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

Art. 43º Todos os documentos listados no Art. 40 são necessários para confirmação da matrícula, especialmente o certificado/histórico escolar de conclusão do ensino médio. Excepcionalmente, dependendo da análise da Secretaria Acadêmica das Faculdades da Indústria, poderá ser aceita, em caráter de matrícula condicional, a Declaração de Conclusão de Ensino Médio, expedida pela Instituição na qual o candidato o concluiu.

Cabe ressaltar, contudo, que a Declaração de Conclusão de Ensino Médio não substitui o Certificado de Conclusão e respectivo Histórico e, portanto, caso o candidato não apresente o documento no prazo fixado em Termo de Matrícula Condicional, terá indeferido seu pedido de matrícula, perdendo o direito à vaga.

Art. 44º Em caso de impedimento do interessado ou seu responsável, a matrícula poderá ser requerida por procurador apresentando os mesmos documentos listados para o responsável.

Art. 45º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passarão a integrar, obrigatoriamente, a pasta individual do aluno.

8.1 DO PRAZO PARA MATRÍCULA

Art. 46º O candidato aprovado que não realizar a matrícula na Secretaria Acadêmica das Faculdades da Indústria em até **07 dias** da divulgação, perderá o direito à vaga (considerando a possibilidade de fechamento das vagas disponibilizadas).

8.2 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 47º É facultado ao candidato convocado para realizar matrícula, o pedido de cancelamento de matrícula até sete (07) dias antes do início das aulas, conforme Lei Estadual 17485 de 10/01/2013, devendo este apresentar requerimento na Secretaria Acadêmica das Faculdades da Indústria. Nesse caso, será devolvido 90% do valor pago referente à primeira mensalidade do curso. A ausência de pedido formal de cancelamento implica na continuidade de seu débito junto as Faculdades da Indústria, inclusive das mensalidades vincendas.

Art. 48º As Faculdades da Indústria poderão cancelar a turma caso não haja número mínimo de 30 alunos matriculados por curso após o Vestibular, incluindo as chamadas complementares e vagas remanescentes, quando houver. Em caso de não fechamento de turma por falta do número mínimo de alunos matriculados, nesse caso, haverá devolução do valor pago referente à primeira mensalidade do curso, no prazo de até trinta (30 dias) após a divulgação do cancelamento do curso, por meio de depósito em conta corrente do candidato ou do responsável legal.

9. DESCONTOS

Art. 49º A solicitação de desconto, só será possível após a efetivação da matrícula e confirmação da oferta da turma, conforme critérios estabelecidos na **Política Comercial Integrada – Educação SESI SENAI IEL**, disponível nas Faculdades da Indústria.

10. CHAMADA(S) COMPLEMENTAR (ES)

Art. 50º Constatando-se a existência de vagas após as matrículas dos classificados em primeira chamada, o preenchimento destas será realizado conforme descrito no Artigo 11 desse Edital.

11. VAGAS OCIOSAS

Art. 51º Caso haja vagas ociosas ao final de todo o processo classificatório, a das Faculdades da Indústria poderá:

- a) Realizar aditamento desse edital.
- b) Matricular alunos aprovados em outro curso das Faculdades da Indústria conforme este edital, alunos transferidos de outro curso ou de outra instituição, portadores de diploma de curso superior e em atendimento às Portarias nº 2.941/2001-MEC e nº 436/2014-MEC com o aproveitamento do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio.

12. INÍCIO DAS AULAS

Art. 52º As aulas terão início em **27/07/2020**.

Art. 53º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sexta-feira, com previsão de sábado letivos, conforme calendário acadêmico, podendo ainda, conforme a Portaria Normativa Nº 1.134, de 10 de outubro de 2016, ser admitida em sua metodologia, a oferta de até 20% da carga horária total do curso de estudos em plataformas de estudos a distância.

Obs: O sábado é dia letivo, com aulas no período da manhã ou da tarde agendadas previamente de acordo com a programação do professor responsável pela disciplina, seja para complementação de carga-horária ou realização de eventos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54º Serão eliminados do Vestibular:

- a. Os candidatos que não comparecerem à prova.
- b. Os candidatos que não atingirem, no mínimo, nota 2,5 na redação.
- c. Os candidatos que optarem pela nota do ENEM e não apresentarem o boletim até o último dia de inscrição.
- d. Os candidatos que, a qualquer tempo: prestarem informações inexatas no requerimento de inscrição; não integralizarem os procedimentos de inscrição; incorrerem em comportamento indevido ou descortesia para com qualquer dos concorrentes, aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; chegarem atrasados para quaisquer das atividades do Vestibular; não cumprirem as instruções constantes nas capas das provas; forem surpreendidos durante as provas em qualquer tipo de comunicação com outro candidato, portando telefones celulares, “pagers” ou similares, ou utilizando-se de máquina de calcular, livros, impressos ou anotações ou, finalmente, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, terem-se utilizado de meios ilícitos na realização das provas.

Art. 55º Em hipótese alguma o candidato poderá realizar a prova fora do local previsto.

Art. 56º O candidato, sob nenhum pretexto, poderá ausentar-se da sala na qual esteja prestando prova portando a folha de redação ou deixar de assinar a lista de presença.

Art. 57º A inscrição no presente Vestibular implica o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a reembolso de valores decorrente do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do Vestibular ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou inobservância dos ditames e prazos fixados.

Art. 58º As Faculdades da Indústria divulgarão no site, quando necessário, normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

Art. 59º O candidato deverá observar atentamente todas as instruções da prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso não haja o cumprimento daquelas instruções.

Art. 60º A fraude, a indisciplina ou o desrespeito aos Coordenadores e Fiscais serão motivos de imediata exclusão do candidato do recinto da prova e, conseqüentemente, de sua eliminação no Vestibular.

Art. 61º Perderá o direito à vaga no curso, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha apresentado documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Art. 62º Cabe ao Diretor das Faculdades da Indústria, homologar os resultados do Vestibular e a lista dos classificados no concurso.

Art. 63º Os casos omissos e as situações não previstas nesse edital serão resolvidos pela Comissão de Vestibular das Faculdades da Indústria.

Art. 64º Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Vestibular.

Art. 65º Esse Edital entrará em vigor na data da sua divulgação.



Curitiba, 22 de abril de 2020.

Carlos Eduardo Leite Ribeiro
Presidente da Comissão Central de Processo Seletivo